

Autoriza o Executivo a proceder a ligação telefônica entre esta cidade e a povoação de Quixabas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à ligação telefônica entre esta cidade e a povoação de Quixaba, deste Município.

Art. 2º - Para atender às despesas com a execução da presente Lei, fica o Executivo autorizado a abrir crédito especial, até a importância de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros).

Art. 3º - A presente Lei vigorará a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, em 30 de Dezembro de 1955, 67º da Proclamação da República.

---

Nabor Wanderley da Nobrega

- Prefeito -